



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.587, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Altera a redação dos incisos III, IV, V e VI do art. 2º da Lei nº 2.545, de 30 de junho de 2017, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Passam a vigorar com as seguintes redações os incisos III, IV, V e VI do art. 2º da Lei nº 2.545, de 30 de junho de 2017, que *desafeta e autoriza a alienação, por venda, mediante licitação, de imóveis de propriedade do Município de Paraisópolis que especifica e dá outras providências:*

“Art. 2º:

I-;

II-;

III- Imóvel com a área de 7.407,45 m², localizado na Rua Francisco Pinto de Carvalho, avaliado em R\$ 715.908,00 (setecentos e quinze mil, novecentos e oito reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

IV- Lote 12, com a área de 682,00m², localizado na Rua Teodoro Floriano, avaliado em R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

V- Lote 18, com a área de 304,60m², localizado na Rua Fernando Soane, avaliado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

VI- Lote 19, com a área de 291,60m², localizado na Rua Fernando Soane, avaliado em R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 26 de junho de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.587, de 26/06/2018 foi publicada na data de 26/06/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão